

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

**“CONSELHO CACS - FUNDEB” - MUNICÍPIO DE ORINDIUA-SP**

Reestruturado pela Lei Municipal nº 1.519, de 10 de março de 2021, nos termos da Lei Federal 14113, de 25 de dezembro de 2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal 1.728, de 24 de março de 2021.

**PARECER Nº 04/2022**

**PERÍODO: 4º Trimestre: Período Acumulado: janeiro a dezembro de 2022.**

**Embasamento legal:** Artigo 212-A da Constituição Federal; Constituição Estadual; Lei Orgânica Municipal; Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996; Lei Federal nº 14.113 de 25/12/2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27/12/2021; Lei Municipal 1.519, de 10 de março de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 1.728, de 24 de março de 2021.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do **Município de Orindiua - SP**, reestruturado pela Lei Municipal 1.519, de 10 de março de 2021, nomeados através do Decreto Municipal nº 1.728, de 24 de março de 2021, para o mandato **até 31 de dezembro de 2022**, reuniu-se ORDINÁRIAMENTE no **dia 31 de janeiro de 2023**, e na forma regimental, no âmbito de sua competência e das atribuições conferidas pela legislação pertinente emite o seguinte **PARECER**:

Trata o presente **PARECER**, conforme dispõe a legislação pertinente, da análise **PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO 4º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022**, apresentada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUA**, demonstrando a operacionalização orçamentária, financeira e patrimonial das receitas e despesas específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

**I – Do Prazo e da forma de Apresentação da Prestação de Contas:**

Atendendo ao que dispõe à legislação em vigor, trata o presente **PARECER**, da análise **PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO 4º TRIMESTRE de 2022**,

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

**“CONSELHO CACS - FUNDEB” - MUNICÍPIO DE ORINDIUA-SP**

Reestruturado pela Lei Municipal nº 1.519, de 10 de março de 2021, nos termos da Lei Federal 14113, de 25 de dezembro de 2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal 1.728, de 24 de março de 2021.

compreendendo o período acumulado de janeiro a dezembro, apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUA-SP, demonstrando a operacionalização orçamentária, financeira e patrimonial das receitas e despesas específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

A Prestação de Contas foi encaminhada no prazo legal e foi elaborada em conformidade com o que dispõe às Instruções nº 02/2002 de 18/12/2002, Seção III do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com os seus posteriores aditamentos, que dispõe sobre a fiscalização aos órgãos da Administração Pública, quanto à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, estando composta dos seguintes documentos:

- I - Balancetes Analíticos das Receitas;
- II - Balancetes Analíticos das Despesas;
- III – Conciliações Bancárias das contas específicas, acompanhadas de razão analítico e extratos bancários específicos do FUNDEB;
- IV – Boletim de Caixa e Bancos do último dia útil do período analisado;
- V – Quadros Demonstrativos relativos à Aplicação no Ensino, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas;
- VI – Publicação Trimestral em jornal relativo a aplicação no ensino, em atendimento ao que dispõe o art. 256 da Constituição Estadual.
- VII - Pastas contendo as despesas realizadas no período, distinguindo-se aquelas pertencentes à Remuneração dos Profissionais do Magistério das Demais Despesas da Educação Básica, pagas com recursos do FUNDEB.

Registre-se, que os documentos apresentados se referem à data de encerramento do período, ou seja, **31 de dezembro de 2022.**

  
MFM

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

**“CONSELHO CACS - FUNDEB” - MUNICÍPIO DE ORINDIUA-SP**

Reestruturado pela Lei Municipal nº 1.519, de 10 de março de 2021, nos termos da Lei Federal 14113, de 25 de dezembro de 2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal 1.728, de 24 de março de 2021.

**II - Apuração do Resultado de Contribuição em Confronto à Receita do FUNDEB:**

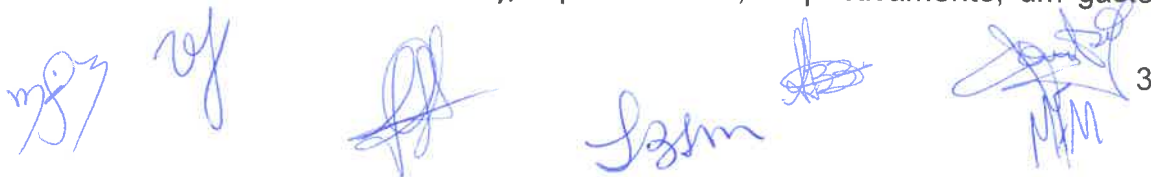
A contribuição do Município em favor do FUNDEB através das contas retificadoras retenções diretas nas receitas do ITCD – ICMS – IPVA – ITRM – FPE – FPM – IPlexp – RDAT – ADICIONAL NA ALÍCOTA DO ICMS de que trata o § 1º, do art. 82, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, foi de R\$ 6.659.683,86 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos).

O total da receita creditada ao Município, oriunda do FUNDEB, correspondente ao retorno em razão do número de alunos regularmente matriculados na Educação Básica, que compreende a Educação Infantil e o Ensino Fundamental foi de R\$ 6.813.089,77 (seis milhões, oitocentos e treze mil, oitenta e nove reais e setenta e sete centavos)

O confronto entre contribuições feitas pelo Município e o retorno financeiro oriundo do FUNDEB, houve um **GANHO EFETIVO (PLUS)** do Município, no valor de R\$ 153.405,91 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e um centavos).

**III - Aplicação dos Recursos do FUNDEB (Art. 26, Parágrafo único, incisos I, II e III, da Lei Federal 14.113/2020, bem como os profissionais referidos no art. 1º, da Lei Federal 13.935, de 11 de dezembro de 2019).**

O total dos recursos aplicados acumulados até o 4º TRIMESTRE/2022, considerando a Despesa Empenhada, Despesa Liquidada e Despesa Paga o valor de R\$ 6.884.351,11(seis milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e onze centavos), representando, respectivamente, um gasto

 3

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

**“CONSELHO CACS - FUNDEB” - MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA-SP**

Reestruturado pela Lei Municipal nº 1.519, de 10 de março de 2021, nos termos da Lei Federal 14113, de 25 de dezembro de 2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal 1.728, de 24 de março de 2021.

final de **100,00%**, com Despesa Empenhada Despesa Liquidada e Despesa Paga, em relação aos recursos recebidos, respectivamente no **quarto trimestre de 2022**.

Houve arrecadação de aplicação financeira no valor de **R\$ 71.261,34 (setenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos)**.

Não restou saldo financeiro do FUNDEB, em relação as **Despesas Pagas** referente ao **4º trimestre do ano 2022**.

Em relação ao disposto no **Art. 25, § 3º da Lei Federal 14.113/2020**, que trata da obrigatoriedade de se gastar no mínimo, **90%** dos valores recebidos do FUNDEB dentro do **4º trimestre**, constatou-se que foi legalmente atendido, no respectivo exercício financeiro, em relação a Lei Federal e suas alterações que normatizam a aplicação durante o exercício financeiro.

**IV - Despesas Realizadas com Educação Básica:**

Quanto à destinação dos recursos recebidos do FUNDEB, as despesas foram assim realizadas:

Com a remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício (mínimo de 70%), incisos I, II e III, § 1º, do artigo 26, da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com novas redações dadas pela Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021, os gastos foram de **R\$ 4.837.974,84 (quatro milhões, oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, com Despesa Empenhada, Despesa Liquidada e Despesa Paga, representando respectivamente o percentual de **70,27%** em relação a Despesa Empenhada, Despesa Liquidada e Despesa Paga em relação ao total das receitas recebidas, respectivamente, **no quarto trimestre de 2022**.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

**“CONSELHO CACS - FUNDEB” - MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA-SP**

Reestruturado pela Lei Municipal nº 1.519, de 10 de março de 2021, nos termos da Lei Federal 14113, de 25 de dezembro de 2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal 1.728, de 24 de março de 2021.

Constatou-se, conforme demonstrado no item anterior, que no encerramento do **4º Trimestre/2022**, houve atendimento à aplicação **mínima obrigatória de 70%** dos recursos recebidos na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, atendendo normalmente o disposto nos incisos I, II e III, do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal 14.113/2020, com novas redações dada pela Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021.

Nas Demais Despesas com a manutenção da educação básica, cujo limite **máximo é de 30%**, os gastos foram de **R\$ 2.046.376,27 (dois milhões, quarenta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos)** com Despesa Empenhada, Despesa Liquidada e Despesa Paga, perfazendo um percentual de **29,73%** com Despesa Empenhada, Despesa Liquidada e Despesa Paga, em relação ao total das receitas recebidas, no **quarto trimestre de 2022**.

Recursos recebidos à título de Complementação da União – **VAAT** – Aplicação em Despesas de Capital – art. 27, da Lei Federal 14.113/2020 – Percentual mínimo de Aplicação – **Despesa de Capital 15%** - **Não houve nenhum valor creditado ao Município neste período, em relação ao referido item, sendo que a Despesa Empenhada, Despesa Liquidada e Despesa Paga corresponde ao valor de R\$ 0,00.**

Recursos recebidos à título de Complementação da União – **VAAT** – Aplicação em **Educação Infantil** – art. 28, da Lei Federal 14.113/2020 – Percentual de 50% - **Não houve nenhum valor creditado ao Município neste período, em relação ao referido item, sendo que a Despesa Empenhada, Despesa Liquidada e Despesa Paga corresponde ao valor de R\$ 0,00.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

**“CONSELHO CACS - FUNDEB” - MUNICÍPIO DE ORINDIUA-SP**

Reestruturado pela Lei Municipal nº 1.519, de 10 de março de 2021, nos termos da Lei Federal 14113, de 25 de dezembro de 2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal 1.728, de 24 de março de 2021.

Constatou-se que aplicação nas demais despesas da educação básica foi regular, situando-se dentro do parâmetro legal estabelecido na **Lei Federal 14.113/2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021.**

A documentação comprobatória das despesas realizadas com recursos do FUNDEB foi apresentada em pastas distintas observando-se as vinculações existentes; foram analiticamente conferidas e ficou constatada a sua regularidade; as folhas de pagamento dos profissionais do magistério após serem conferidas, foram rubricadas pelos membros do Conselho.

**V - Movimentação Bancária e Financeira - FUNDEB:**

As contas bancárias, mantidas junto ao Banco do Brasil, vinculadas à movimentação específica dos recursos do FUNDEB, foram conciliadas mês a mês e os lançamentos não apresentaram inconsistências; os créditos foram relativos às receitas que ingressaram no período e os saques correspondem às despesas pagas mediante pagamentos eletrônicos/transferências diretamente em favor dos credores/fornecedores.

**Conclusão:**

Com base na análise apresentada e por unanimidade, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do município de **ORINDIUA - SP DELIBEROU:**

- Emitir o **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS APRESENTADAS PELO EXECUTIVO RELATIVAS AO 4º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022, nos termos da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE  
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

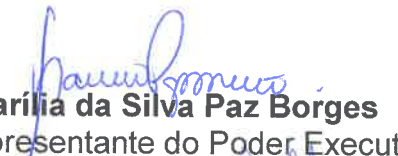
**“CONSELHO CACS - FUNDEB” - MUNICÍPIO DE ORINDIUA-SP**

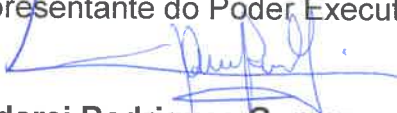
Reestruturado pela Lei Municipal nº 1.519, de 10 de março de 2021, nos termos da Lei Federal 14113, de 25 de dezembro de 2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal 1.728, de 24 de março de 2021.


**É O PARECER.**

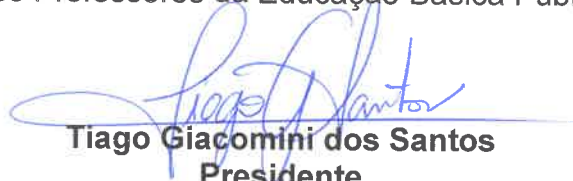
**Conselho do FUNDEB do Município ORINDIUA - SP, 31 de dezembro de 2022.**


**Membros do conselho do FUNDEB.-**

  
**Marília da Silva Paz Borges**  
Representante do Poder Executivo

  
**Idarci Rodrigues Gomes**  
Secretária  
Representante do Poder Executivo

  
**Andreza Salviano Garcia**  
Representante dos Professores da Educação Básica Pública do Município

  
**Tiago Giacomini dos Santos**  
Presidente  
Representante dos Diretores da Educação Básica Pública do Município

  
**Mateus Freitas Macedo**  
Vice-Presidente  
Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas de Educação Básica Pública do Município.

**Patrícia Martinez Nunes dos Santos Rosseti**  
Representante dos Pais ou Responsáveis de Alunos das Escolas Públicas do Município.

  
**Liliane Borges da Silveira Marques**  
Representante dos Pais ou Responsáveis de Alunos das Escolas Públicas do Município.








**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE  
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

**“CONSELHO CACS - FUNDEB” - MUNICÍPIO DE ORINDIUA-SP**

Reestruturado pela Lei Municipal nº 1.519, de 10 de março de 2021, nos termos da Lei Federal 14113, de 25 de dezembro de 2020, com alterações introduzidas pela Lei Federal 14.276, de 27 de dezembro de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal 1.728, de 24 de março de 2021.

*Victor Junior Fernandes da Piedade*

**Victor Junior Fernandes da Piedade**

Representante dos Estudantes das Escolas Públicas do Município.

*Julia Chaves*

**Julia da Silva Chaves**

Representante dos Estudantes das Escolas Públicas do Município.

*Ana Lucia Botaro Barco*

**Ana Lúcia Botaro Barco**

Representante do Conselho Municipal de Educação-CME

*Monica Guimaraes de Souza Almeida*  
**Monica Guimaraes de Souza Almeida**

Representante do Conselho Tutelar

“O presente parecer é transcrição fiel e autêntica, extraído do Livro de registro de **Atas do Conselho do FUNDEB, nesta data**”.

*ch*  
*gmm*  
*[Signature]* *[Signature]*